



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.859-B, DE 2003

(Do Senado Federal - Flávio Arns)

Institui a data de 5 de dezembro como o "Dia Nacional da Pastoral da Criança"; tendo pareceres da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. FÁTIMA BEZERRA) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZ COUTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o dia 5 de dezembro de cada ano como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de setembro de 2003

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei N° 1.859 do Senado Federal institui a data de 05 de dezembro como o Dia Nacional da Pastoral da Criança.

II. VOTO DO RELATOR

A Pastoral da Criança foi criada em dezembro de 1983 em Florestópolis no Paraná, a partir da CNBB, como uma entidade ecumênica e supra-partidária. Teve como fundadores, a médica pediatra Zilda Arns Neumann e Dom Geraldo Majella Agnello, à época, Arcebispo de Londrina. Seu objetivo principal é a atenção à criança em seu contexto familiar e comunitário. Desde sua criação ela vem ampliando sua área de inserção, incentivando entidades governamentais, não governamentais e organizações comunitárias para a realização de ações concretas de atenção às crianças e suas famílias. Atua nas áreas de saúde, nutrição e educação da criança, desde o período de gestação aos seis anos de vida, bem como na prevenção da violência no ambiente familiar.

Embora seja uma organização da Igreja Católica, a Pastoral da Criança é um organismo autônomo e realiza um trabalho ecumênico, acompanhando as crianças e suas famílias, independente de raça, cor, religião ou opção política. Entre os líderes e as equipes de capacitação da Pastoral da Criança, encontram-se diversas crenças religiosas.

A Pastoral da Criança está presente, especialmente, nas periferias das grandes cidades e nos bolsões de pobreza e miséria dos pequenos e médios municípios brasileiros, tanto no meio urbano e rural, quanto em áreas indígenas. Implantada em todos os 27 estados da federação, atua em 3.555 municípios (64%); em todas as 2.661 Dioceses existentes e em 5.317 Paróquias (61%). Atualmente existem 32.743 comunidades cadastradas, nas quais atuam 133.134 lideranças comunitárias. Para coordenar este imenso trabalho, estão constituídas 6.648 equipes de coordenação, capacitação e acompanhamento, atendendo a uma média mensal de 1.135.969 famílias. A média mensal de gestantes acompanhadas é de 80.000 mulheres. Atende 1.635.461 crianças menores de 6 anos, assim como 23.178 idosos. Desenvolve também 60 projetos alternativos de geração de renda e programas de alfabetização de jovens e adultos.

O êxito alcançado pela Pastoral da Criança chamou a atenção de autoridades de outros países que vieram conhecer o trabalho da Pastoral, e receber treinamento na metodologia utilizada, levando-a a expandir-se fora das fronteiras do país. Hoje a Pastoral da Criança existe em 3 continentes, América Latina, África e Ásia, num totalde de 14 países. Entre os países que já desenvolvem experiências semelhantes à Pastoral da Criança destacam-se: na África: Angola, Guiné-Bissau e Moçambique. Na América Latina: Argentina, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru, Venezuela, Colômbia e México. Na Ásia, um trabalho similar ao da Pastoral da Criança existe no Timor Leste e nas Filipinas.

A Pastoral da Criança atua, exclusivamente, em áreas pobres e miseráveis, trabalhando para reduzir a mortalidade infantil, a desnutrição, o analfabetismo e a exclusão social. A partir da construção da cultura de paz age na prevenção da violência praticada no cotidiano familiar. Sua ação está fundamentada na recuperação e no fortalecimento do tecido social. Suas atividades atingem as camadas carentes, independente da raça, cor, crença religiosa ou opção política. Ao

valorizar o protagonismo de cada um, voluntários e familiares, na transformação de sua própria realidade e na garantia da qualidade de vida para as crianças das comunidades em que vivem com suas famílias, a Pastoral rompe o ciclo de exclusão que faz milhões de brasileiros passivos em sua história. Prevalece o pressuposto de que todos somos uma única família, em que o sofrimento de um atinge o outro e a vitória de um é a conquista de muitos, gerando compromisso e fortalecendo os laços de solidariedade.

Em seus 20 anos de trabalho a serem completados no dia 14 de dezembro próximo, a ação da Pastoral da Criança vem sendo reconhecida e colecionando prêmios. Citaremos alguns dos mais importantes, já que a extensa citação não caberia neste espaço:

1989 - Escolhida entre as seis melhores experiências internacionais em saúde e nutrição comunitárias, pela INPF - International Nutrition Planners Forum, Fifth International Conference, tendo apresentado seus trabalhos em Seul, na Coréia.

1991 - Prêmio do UNICEF, reconhecendo a Pastoral da Criança como melhor serviço de saúde e nutrição comunitária do Brasil.

1992 - Prêmio dos Direitos Humanos da República Francesa "Liberté - Egalité - Fraternité", de prevenção da violência infantil.

1993 - Prêmio Sociedade Brasileira de Pediatria "por relevantes serviços prestados à criança e ao adolescente brasileiros".

1993 - Prêmio Direitos Humanos, concedido pela Câmara Municipal de Fortaleza/CE, pelos serviços prestados à população carente local.

1997 - Prêmio Bem Eficiente, concedido pela Fundação Kanitz às entidades sem fins lucrativos que se destacam em suas atividades pela excelência em administração, transparência e pelo impacto social de sua atuação.

1999/ 2000 - Prêmio "As Maiores Equipes de Voluntários", classificada pela Fundação Kanitz como 1ª colocada entre as equipes de voluntários do Brasil.

2000 - Prêmio UNESCO na categoria Direitos Humanos e Cultura de Paz, concedido a instituições e/ou pessoas que se destacaram por ações de elevada relevância social nas áreas de Educação, Cultura, Ciência e Meio Ambiente, Direitos Humanos e Cultura de Paz e Juventude e Cidadania. Este prêmio foi concedido especialmente em função da campanha de prevenção da

violência familiar, realizada pela Pastoral da Criança junto a mais de um milhão de famílias em todo o Brasil, sob o título *A Paz Começa em Casa*.

O Projeto de Lei, ora apresentado pelo Senado, que institui o dia 5 de dezembro de cada ano como o dia Nacional da Pastoral da Criança, vem possibilitar ao Congresso Brasileiro o reconhecimento da importante e louvável ação desta entidade voltada para o resgate dos direitos de cidadania, dos estratos mais desfavorecidos de nossa população. Ao mesmo tempo, o Projeto de Lei apresentado faz uma justa e oportuna homenagem a todos os envolvidos com a pastoral da Criança, das ilustres personalidades dirigentes da entidade aos anônimos homens e mulheres que por todos os rincões desse país se dedicam à tarefa maior de agir na construção de uma nação mais justa, solidária e humana.

Pelas razões expostas, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei de N° 1.859 .

Sala da Comissão em 3 de dezembro de 2003

Deputada Fátima Bezerra
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.859/2003, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Fátima Bezerra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira - Presidente, Jonival Lucas Junior, Professora Raquel Teixeira e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bonifácio de Andrade, Carlos Abicalil, Celcita Pinheiro, César Bandeira, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Ivan Valente, Marinha Raupp, Osvaldo Biolchi, Paulo Lima, Paulo Rubem Santiago, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Carlos Nader, Colombo, Dr. Francisco Gonçalves, Eduardo Barbosa, Luiz Bittencourt, Murilo Zauith e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2003.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei em epígrafe que tem como único escopo instituir o “Dia Nacional da Pastoral da Criança” a ser comemorado anualmente no dia 5 de dezembro.

A matéria tramita em regime prioritário (art. 151, II, RI) e é de competência conclusiva das comissões (art. 24, II, RI). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, aprovou sem emendas, tecendo considerações elogiosas sobre a relevância da Pastoral da Criança e apontando os inúmeros prêmios recebidos pela entidade.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.859, de 2003.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.859, de 2003.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2007.

Deputado LUIZ COUTO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.859-A/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho e Neucimar Fraga - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, João Paulo Cunha, José Genoíno, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Arnaldo Faria de Sá, Beto Albuquerque, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Iriny Lopes, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pinto Itamaraty, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Rubens Otoni, Sandes Júnior, Severiano Alves, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO